

LEI Nº. 2.206/98

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER À LEGISLAÇÃO DO FUNDEF – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 1.370.000,00 (hum milhão e trezentos e setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária.

0205.0842188.2.3214- Contribuição ao FUNDEF R\$ 1.370.000,00

Art. 2º - Os recursos numéricos para atender ao disposto no art. 1º é decorrente da Transferência do Estado no seguinte Código:

1760.06.00 – Convênio com Estado – FUNDEF – R\$ 1.370.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1998, a fim de atender ao disposto na legislação do FUNDEF.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, 02 de junho de 1998.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé